



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

HELOISA HELENA RODRIGUES DA CUNHA (Respondendo)
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Educação	2
Atos do Secretário Municipal de Obras	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	2
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	7
Atos do Conselho Municipal de Cultura	7
Atos do Conselho da Cidade de Queimados	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

ANTONIO DE ALMEIDA

ELERSON LEANDRO ALVES

FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO

GETÚLIO DE MOURA

JACKSON PINTO DA SILVA

LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA

MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA

NILTON MOREIRA CAVALCANTE

PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

UBIRAJARA GOMES DA CRUZ

WILSON ESPIRIDÃO PIMENT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.374/19, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“Estabelece o expediente das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Queimados no dia 22 de abril de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2019, em razão do Feriado Estadual no dia 23 de abril de 2019 de “Dia de São Jorge”.

Art. 2º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

§ 2º - O expediente será normal para os órgãos envolvidos nos procedimentos licitatórios, assegurando a contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

Despachos do Prefeito

Processo n.º 1429/2019/08. Considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 37/38, AUTORIZO a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, no valor de R\$ 10.532,77 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente ao período de apuração de 05/12/2018 à 28/03/2019, a título de honorários aos Procuradores do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º. 461/00, alterada pela Lei Municipal n.º. 1341/16, em conformidade com o §9º do artigo 85 da Lei n.º. 13015/15, de 16/3/2015.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 1305/2015/05. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 459/462 e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 465/466, **AUTORIZO** na forma da Lei, a locação do imóvel situado na Av. Tinguá, nº 251 e Rua João Riboura, nº 05, Centro, Queimados – RJ, pelo período de 18 (dezoito) meses, destinado exclusivamente às instalações de Escola Municipal Professora Ana Maria dos Santos Perobelli, atendendo assim as necessidades da SEMED. **AUTORIZO** a celebração do Contrato com o Locador JONAS PADULA PREFEITO, CPF Nº 648.xxx.xxx-15, no valor mensal de R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo: 1054/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 205/207, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 211/212 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **GRANRIO ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF 03.611.715/0001-79** para conclusão das Obras de saneamento, drenagem, pavimentação e rede de abastecimento de água potável nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar (trecho entre as Ruas Patrícia de Oliveira e Mandi), nos Bairros Nova Cidade e Vila Patrícia-Queimados/RJ, por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/04/2019, com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

JOÃO PEDRO LEMOS
Secretário Municipal de Obras - Matrícula nº 13508/02

Atos da Secretária Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 018/SEMUS/2019, de 09 DE ABRIL DE 2019.

(Comissão Especial para Fiscalizar as compras efetivadas para a Rede Municipal de Saúde – 6ª alteração)

Art. 1º) – Constituir Comissão Especial para fiscalizar a entrega de materiais e medicamentos referente as compras realizadas pela Rede Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 3

Titular:

- **Leonardo Moreira Dar'c de Souza**, matrícula 9576/04 - Comissionado – Diretor do Departamento de Controle de Frota;
- **Douglas Viana Pessanha**, matrícula 5523/91 – Estatutário/ Comissionado Auxiliar de Enfermagem/ Assessor Técnico do Programa de Saúde nas Escolas;
- **Raquel do Reis Lima** – Matrícula: 13162/01- Comissionado – Coordenador de Assuntos Externos da Semus.

Suplente:

- Felipe Correa Oliveira** – Matrícula: 12489/01 – Estatutário – Agente Administrativo;
- Bruna Silva Senra Barboza** – Matrícula: 12175/01 – Estatutário – Agente Administrativo.

Art. 2º) – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais com os serviços prestados pelas empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

- I - verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;
- III - criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de gestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;
- IV - orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;
- V - pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;
- VI – certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;
- VII - representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VIII - orientar glosa em faturas;
- IX – aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;
- X - receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;
- XI - anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- XII - manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;
- XIII - participar dos seminários e palestras de capacitação periódicos oferecidos pela Administração Pública.
- XIV – manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art.º 6º) – Fica revogado o Ato nº 080/SEMUS/2018 de 11/09/2018, publicado no DOQ. 440 de 25/10/2018.

Art. 7º) – Este Ato entre em vigor a contar da data da publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 019/SEMUS/2018, de 09/04/2019.

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de ambulatório em Pediatria Clínica, Urgência em pediatria, Internação em Pediatria, de pequena e média complexidade, pequenos procedimentos cirúrgicos em Pediatria (suturas), Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Simples , prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de **Acompanhamento** e Fiscalização específica para acompanhar a execução do contrato e avaliar o desempenho do contratado Hospital Infantil 21 de Julho, relativo às metas contidas no POA, principalmente, no tocante as metas quantitativas e aos indicadores de qualidade descritos no POA, processo nº 13.1755/12, sendo composta da seguinte forma:

Representantes da SEMUS:

Titular:

- **Francisco José Longo Senra**, matrícula 3086/41, Médico Oftalmologista - Estatutário;
- **Kelly da Silva Lisboa**, matrícula nº 12994/01, Subsecretário Adjunto de Vigilância em Saúde - Comissionado;
- **Douglas Viana Pessanha** - matrícula 5523/91, Estatutário/Comissionado – Auxiliar de Enfermagem / Assessor Técnico do Programa de Saúde nas Escolas.

Suplente:

- **Ana Maria de Souza Pedro** – matrícula 2764/21, Estatutário/Comissionado – Auxiliar Administrativo / Assessor de Rotinas Operacionais;
- **Davidson Pinto Barboza** – matrícula 5887/41, Estatutário/Comissionado – Maqueiro/Assessor Técnico

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 4

Art. 2º Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e avaliar o desempenho do contratado Hospital Infantil 21 de Julho, relativo às metas contidas no POA, principalmente, no tocante as metas quantitativas e aos indicadores de qualidade descritos no POA.

§ 1º – Caberá à Comissão se reunir trimestralmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias da data agendada.

§ 2º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 3º – À Comissão participará da elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 4º – Caberá a Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 5º – Os membros da comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de ato de gestão.

Art. 3º A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A Comissão não substitui as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 6º Fica revogado o Ato nº 001/SEMUS/2018, de 23/01/2018 publicado no DOQ. 257 de 23/01/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor a contar de sua publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº020/SEMUS/2019 DE 09/04/2019.

(Comissão Especial para Fiscalização da Contratação do CISBAF para operacionalização do Programa SAMU 192 – “3ª alteração”)

Art.1º) Constituir Comissão Especial para fiscalização do contrato para prestação de serviços em gestão associada para a operacionalização das funções do Município junto ao **SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192**, com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade. Composta pelos seguintes servidores:

José Carlos Nunes de Paula - matrícula 11655/02 – Comissionado – Subsecretario Adjunto de Gestão Estratégica e Contas Médicas - SEMUS.

Leonardo Moreira D'arc de Souza - matrícula 9576/04 - Comissionado – Diretor do Deptº de Controle de Frota - SEMUS.

Davidson Pinto Barbosa - matrícula 5887/41 - Estatutário – Maqueiro.

Art.2º) Caberá a Comissão, fiscalizar e atestar as planilhas descritiva das despesas por categoria profissional e encargos incidentes mensal.

Art.3º) Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada a Secretária.

Art.4º) Fica revogada a disposição do Ato nº 005 / SEMUS/2018 de 23/01/2018, publicado no DOQ. 257 de 23/01/2018.

Art.5º) Este Ato vigora a contar de sua publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 021 /SEMUS/2019, de 09/04/2019

(Comissão Especial para Serviços Contratados para a Rede Municipal de Saúde –6ª alteração)

Art. 1º) – Constituir Comissão Especial para Serviços Contratados para a Rede Municipal de Saúde, prestado por terceiros – pessoa jurídica, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

Charlton Heston França Fonseca – matrícula 12991/01 – Comissionado - Subsecretario Adjunto de Administração;

José Carlos Nunes de Paula – matrícula 11655/02 – Comissionado - Subsecretario Adjunto de Gestão Estratégica e Contas Médicas;

Vitor Paulo Anuzi Pinto – matrícula 12844/01– Estatutário – Auxiliar Administrativo.

Suplente:

Mônica Alves de Moura – matrícula 12990/01– Comissionado – Chefe de Gabinete.

Maria do Socorro da Conceição Gonçalves, matrícula 8939/72 – Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal – Comissionado.

Art. 2º) – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais com os serviços prestados pelas empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

I - verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 5

III - criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI – certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

VII - representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - orientar glosa em faturas;

IX – aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

X - receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;

XI - anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;

XIII - participar dos seminários e palestras de capacitação periódicos oferecidos pela Administração Pública.

XIV – manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º) - Ficam revogadas as disposições do Ato nº060/SEMUS/2018 de 16/08/2018, publicado em 16/08/2018, através do DOQ. 392.

Art. 7º) – Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 022/SEMUS/2019, de 09/04/2019

(Comissão Especial para Fiscalização dos Contratos de Locação de Imóveis para Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde) – (3ª alteração).

Art. 1º) Constituir Comissão Especial para Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Locação das Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

Tânia Oliveira Ferreira Alves - matrícula 8774/23, Diretor do Departamento de Atenção Especializada - Comissionado;

Mônica Alves de Moura – matrícula: 12990/01 – Comissionado - Chefe de Gabinete

Natália Campos Bauer - matrícula 12488/01 - Agente Administrativo - Estatutário,

Suplente:

Vitor Paulo Anuzi Pinto - matrícula 12844/01 - Auxiliar Administrativo – Estatutário;

Bruna Silva Senra Barboza - matrícula 12175/01 – Agente Administrativo – Estatutário.

Art. 2º) – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar os recibos mensais de locação.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

I - verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI – certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

VII - representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - orientar glosa em faturas;

IX – aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

X - receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;

XI - anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 6

XIII - participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

XIV – manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º) - Ficam revogadas as disposições do ATO Nº 066/SEMUS/2018, de 11/09/2018, publicado no DOQ. 409 de 11/09/2018.

Art. 7º) – Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 023/SEMUS/2019, de 09/04/2019

(Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de laboratório, serviços de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, âmbito do Município de Queimados):

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 10 da Lei nº 1.114/12.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de laboratório, serviços de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, no âmbito Município de Queimados composta pelos servidores:

- **José Carlos Nunes de Paula – Subsecretário Adjunto de Gestão Estratégica e Contas Médicas – Comissionado - Matrícula 11655/02;**
- **Davidson Pinto Barboza – Maqueiro – Estatutário – Matrícula 5887/41;**
- **Francisco José Longo Senra – Médico Oftalmologista – Estatutário - Matrícula 3086/41.**

Suplente:

- 1) **Charlton Heston França Fonseca – Subsecretário Adjunto de Administração – Comissionado – Matrícula 12991/01;**
- 2) **Mônica Alves de Moura – Chefe de Gabinete – Comissionado – Matrícula 12990/01.**

Art. 2º - Caberá à Comissão, por pelo menos 2 (dois) de seus membros, atestar as Notas Fiscais com os serviços prestados pelos Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS, dos serviços de laboratório, serviços de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia.

Art. 3º - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requisitar o assessoramento técnico de outros servidores da SEMUS, sempre que julgar necessário.

Art. 4º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão deverá ser imediatamente comunicada a Secretária Municipal de Saúde, sob pena de Responsabilidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições do Ato nº 069/SEMUS/2018, de 28/09/2019, publicado no DOQ. 422 de 28/09/2018.

Art. 6º - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 024/SEMUS/2019, de 09/04/2019

(Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de Terapia Renal Substitutivas - TRS, no âmbito do Município de Queimados – 8ª Alteração):

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 10 da Lei nº 1.114/12.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Fiscalização dos Serviços Executados pelos Prestadores de Serviços Credenciados no SUS, para os serviços de terapia renal substitutiva, no âmbito Município de Queimados composta pelos servidores:

- **José Carlos Nunes de Paula - Subsecretário Adjunto de Gestão Estratégica e Contas Médicas – Comissionado – Matrícula 15655/02;**
- **Samir Kalaoum – Médico Clínica Médica – Estatutário – Matrícula 3267/01;**
- **Marcio Toedoso da Silva – Diretor do Departamento de Regulação – Comissionado – Matrícula 9827/03.**

Suplente:

- 3) **Amanda Morais dos Santos – Subsecretária Adjunto de Atenção Básica e Saúde Integral – Matrícula 8366/62;**
- 4) **Andreza Contreiras da Silva – Assessor de Gabinete – Matrícula 8449/22.**

Art. 2º - Caberá à Comissão, por pelo menos 2 (dois) de seus membros, atestar as Notas Fiscais com os serviços prestados pelos Prestadores de Serviços Credenciados ao SUS, dos serviços de terapia renal substitutiva.

Art. 3º - **A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.**

Parágrafo Único – **A Comissão poderá requisitar o assessoramento técnico de outros servidores da SEMUS, sempre que julgar necessário.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 7

Art. 4º- Qualquer irregularidade observada pela Comissão deverá ser imediatamente comunicada a Secretária Municipal de Saúde, sob pena de Responsabilidade.

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 070/SEMUS/2018, de 28/09/2018, publicado no DOQ. 422 de 28/09/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 031/SEMUR/2019 REVOGAR a Portaria nº 024/SEMUR/2019 - PUBLICA CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 055/2019.

PORTARIA Nº 032/SEMUR/2019. Tornar pública a emissão, em 26/03/2019, da CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 055/2019, de edificações residenciais, totalizando 227,40 m² de área total construída, emitido através do processo de nº 3951/2018/10 em que é requerente GETULIO DE MOURA, de acordo com a planta arquivada sob o nº 18/19, situada a Rua Nena, lote 24, quadra A – Loteamento Vila Camarim – Bairro Tinguá – Queimados – RJ.

ANDRÉ SOARES BIANCHE
Subsecretário Municipal de Urbanismo - Mat. 8226/03 – PMQ

Atos do Conselho Municipal de Cultura

Reunião Ordinária do CMC

Às 18:45 dá-se início a reunião por Leandro Santana(SEMUCTUR), presidente do Conselho. O mesmo expõe a pauta da reunião: Decreto do plano Municipal de Cultura. Alessandra (SEMAS) o interrompe, pedindo que o horário da reunião fosse revisto, propondo que para alguns conselheiros seria melhor no período de expediente (08hs às 17hs), Leandro Batista (CEPF), concorda com a mesma e propõe que a mudança seja para o horário da manhã. Dom Avelino (SEMDEHPROC) propõe o horário de 10hs (manhã). Leandro Santana (SEMUCTUR) enfatiza o fato que essa questão já foi pauta de uma reunião passada e os horários das reuniões foram acordados por todos. Mariceli (SEMEL) propõe que essa questão seja pauta de uma próxima reunião, já que alguns conselheiros não se fazem presente. Encerram esse assunto, ficando se necessário, como pauta pra uma próxima reunião. Voltando para a pauta da reunião, Leandro faz a leitura dos tópicos do Plano Municipal. Mariceli propõe uma pequena alteração no eixo 2, tópico 6 incluindo a palavra 'religiosas'. Também no eixo 3, tópico 5 seja incluso a palavra 'ações ...'. Com o aceite de todos sobre o escopo final do plano, nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Daniele Almeida, a presente ata, assinada por todos os presentes.

Leandro O. De Santana
Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Atos do Conselho da Cidade de Queimados

Ofício Circular 007/2019/CONCIQ

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições, conforme Lei Nº775/06 de 23 de maio de 2006 e regimento interno.

Resolve:

Convocar Reunião **Ordinária** para o dia 11 de abril de 2019, às 15h, na Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Julião Avelino Batista nº 79, Vila do Tinguá, com a seguinte pauta:

- I – Leitura e aprovação da Pauta;
- II – Leitura e aprovação da Ata;
- III – Revisão do Plano Diretor;
- IV – Conferência da Cidade;
- V – Informes.

ANDRÉ SOARES BIANCHE
Presidente do CONCIQ

Atos do Poder Legislativo

ATO Nº 09/19 DE 05 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.481/18 de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil, e duzentos reais), para reforço da seguinte dotação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 546 – Terça - feira, 09 de Abril de 2019 - Ano 03 - Página 8

Órgão	Unid	Funçã o	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Valor R\$
04	01	01	122	23	2.228	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	105.200,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Funçã o	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Valor R\$
04	01	01	122	23	2.230	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	100.000,00
04	01	01	122	23	2.228	3.3.90.92.00.00.00.00.0000	5.200,00

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal de Queimados